

## TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E  
OBRAS DE NITERÓI - ION E A SANERIO  
CONSTRUÇÕES LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.**

**EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI - ION**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba nº 987 – 11º andar – Centro – Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 32.104.465/0001-89, neste ato, **representada por seu Diretor Presidente, Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior** [REDACTED]

[REDACTED], doravante denominada simplesmente ION e, de outro lado, **SANERIO CONSTRUÇÕES LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL – CNPJ: 01.064.043/0001-01, com sede na Av. Ayrton Senna, 3000, bl 01 sl 103 a 107 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada por seu sócio, Luís Carlos Bastos Matos,** [REDACTED]

[REDACTED] doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em entre si, ajustado o presente termo, sujeitando-se as partes, incondicionalmente e irrestritamente da Lei n.º 8.666 de 21/06/1993, suas alterações e as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** – O pagamento à **CREDORA**, por ajuste financeiro decorrente da execução de serviços sem cobertura contratual para **execução de Obras de Revitalização da Av. Visconde do Rio Branco, Centro de Niterói**, conforme consta no Processo **9900117608/2025**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO** – A ION pagará a **CREDORA** a importância de **R\$3.926.178,13 (três milhões, novecentos e vinte e seis mil, cento e setenta e oito reais e treze centavos)**, pelo período de **03/03/2025 à 31/03/2025**, referente aos serviços relacionados na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA** – As despesas correrão à conta do Programa de Trabalho **5351.15.451.0010.5237, Natureza da Despesa 4.4.90.92.00 e Fonte de Recurso 2.704.00, Empenho nº 158/2026** do orçamento da ION.

**CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO PLENA** O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE** – O extrato do presente Termo será publicado no Jornal A Tribuna e suas despesas correrão por conta da ION.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO** – Fica eleito o foro da Cidade de Niterói para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por



mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Niterói, 13 de abril de 2026.

---

**ION - DEVEDOR**

---

**CREDOR**